I

Pronuncie-se, a partir de exemplos concretos por si escolhidos (extraídos do Código Penal ou de legislação penal avulsa), sobre a compatibilidade com a Constituição das chamadas “normas penais em branco”.

II

A, português, residente habitualmente em Portugal, encontrando-se casualmente na Alemanha, cede a B, emigrante português naquele país, a arma com que este se mata. Comete assim o crime de auxílio ao suicídio previsto no artigo 135º do Código Penal. À data da prática dos factos (1 de Janeiro de 2020), o auxílio ao suicídio não era punido na Alemanha. Imaginando que A é encontrado em Portugal, diga se ele pode cá ser julgado e punido pelo facto praticado naquele país.

III

Imagine que a lei X punia certo facto com pena de prisão de 2 a 10 anos. Imagine ainda que essa lei foi, entretanto, revogada pela lei Y que prevê para o mesmo facto pena de 3 a 8 anos. Qual a lei aplicável a Paulo, que praticou esse facto à luz da Lei X mas vai ser julgado já na vigência da lei Y? Se a lei Y entrasse em vigor já depois de Paulo ter sido condenado, por decisão transitada em julgado, a uma pena de 9 anos, poderia ainda assim beneficiar da sua aplicação retroativa? Em que termos?

IV

A disparou sobre B com intenção de o matar. B não morreu, mas ficou paraplégico para o resto da vida. O Juiz hesita em punir A apenas por uma tentativa de homicídio ou, em concurso efetivo, também por um crime de ofensas à integridade física graves (artigo 144º do Código Penal). Como lhe parece que deve decidir?